



PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 083/2026 – CGM

Processo nº 9902/2025

Objeto: Solicitação de análise e parecer quanto à conformidade do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2026-PMC/SMS, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2025-PMC, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise e emissão de Parecer Final, quanto à conformidade processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2026-PMC/SMS, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2025-PMC, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21. O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais. Foram juntados os seguintes documentos, na fase final da contratação:

- Resposta da SMS às recomendações no Parecer intermediário da CGM;
- Despacho de autorização do Ordenador de Despesas;
- Contrato Administrativo nº 1.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 1.AD.03/2026-PMC/SMS;



- Contrato Administrativo nº 2.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 2.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Contrato Administrativo nº 3.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 3.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Contrato Administrativo nº 4.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 4.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Contrato Administrativo nº 5.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 5.AD.03/2026-PMC/SMS;;
- Contrato Administrativo nº 6.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 6.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Contrato Administrativo nº 7.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 7.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Contrato Administrativo nº 8.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 8.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Contrato Administrativo nº 9.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 9.AD.03/2026-PMC/SMS;
- Despacho CPC solicitando parecer final à CGM;

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Controlador, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, **ATESTA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. E orienta-se:

- **Que sejam realizadas as devidas publicações, nos termos da Recomendação nº 02/2025-CGM/PMC e Lei nº 14.133/2021, art. 94, inciso II;**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer a consideração superior.

Cametá/PA, 08 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

 **CGM** JOSÉ ALVES XAVIER NETO
CONTROLADOR DO MUNICÍPIO
CRC-PA 017.046/O
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025